



Câmara Municipal de Porto Alegre

Emendas **32** ao Projeto de Lei 14/16

Atera-se o art. 2º caput do projeto 14/16 inserindo as seguintes palavras: “com as”, ficando com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A exploração do serviço de transporte motorizado privado remunerado de passageiros depende de autorização do Município de Porto Alegre, por intermédio da Empresa Pública de Transporte e Circulação, **com as** pessoas jurídicas, operadoras de plataforma tecnológica, conforme critérios de credenciamento fixados nesta lei e em seu regulamento.”

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2016


JOSE FREITAS
VEREADOR